



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**É OBRIGATORIO O ENVIO DESTE RECIBO NO ATO DA RETIRADA DO EDITAL E NÃO SERÁ ACEITO NO CREDENCIAMENTO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de **retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitação** e contratos, pessoalmente ou pelo E-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou Telefone 66-3573-1329/1756.

**Nome da Empresa:**

**Responsável pela retirada:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Paranatinga, o Edital nº \_\_\_\_/2016 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório na modalidade de “Pregão Presencial”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Constituem anexos do Edital:**

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Planilhas de especificação e quantificação de serviços e materiais, orçamento geral da obra (planilha) de Quantidades e Preços.

Anexo II –A – Quadro de Composição de Investimento para Finalizar a Obra

Anexo III - Memorial Descritivo;

Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo V - Termo de Vistoria do Local Obra.

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo IX - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Anexo X - Termo de Credenciamento/Procuração.

Anexo XI - Modelo de Apresentação de Carta Proposta;

**CARIMBO DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**Importante:** E OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO, a NÃO remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017”**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

**DATA DE ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2017**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

O Município de Paranatinga/MT, através do Presidente **Devenilson da Silva**, designado pela Portaria n.º 107/2017 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 1005/2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e pelas normas constantes neste Edital.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados no **SITE OFICIAL** da Prefeitura no [www.paranatinga.mt.br.gov](http://www.paranatinga.mt.br.gov) ou no horário de expediente, das (13h às 17h) horas, em dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço: Av. Brasil, 1900 – Centro – CEP: 78.870-000. Informações pelo fone: (66)3573-1329/1756, Fax: (66) 3573-1733 ou E-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com)

### **01 – OBJETO**

1.1 Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão e Execução da Obra do Mini Estádio Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

1.2 **O Valor Global estimado para Conclusão da Obra:** é de **R\$ 335.859,83** (Trezentos e Trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), provenientes do **Convênio 0171546-86/2004 do Ministério do Esporte/CEF** (Caixa Econômica Federal) e **Recursos Próprios**.

1.3 A empresa vencedora deverá fornecer o Material necessário e executar a Mão de obra para a Conclusão de todo o serviço.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

1.4 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante deste Edital.

**PARAGRAFO UNICO:** O valor correspondente a ser Pago pelo **Convênio 0171546-86/2004 do Ministério do Esporte/CEF** (Caixa Econômica Federal) é de R\$ **145.437,08** (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos) e o valor de Contrapartida do Município de Paranatinga-MT é de R\$ **190.422,75 (Cento e noventa mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).**

#### **02 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de execução da obra é de 150 dias, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, excluindo-se os dias chuvosos que efetivamente impeçam a execução dos trabalhos e que tenham sido anotados no Diário de Registro de Obra, devidamente visitados pela fiscalização do contrato.

2.2 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

2.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

#### **03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços correrá por conta dos recursos existente no orçamento, como segue:

1405 – Implantação Núcleos Esporte Recreativos e de lazer  
4490.51.00.00.00 – Obra e Instalações.....Dot. (1017)

#### **04 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, bem como, as empresas ainda não cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame, deverão requerer o cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga-Mt, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 As empresas deverão ter especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços, e devidamente reconhecida pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, desde que não infringam o art. 9º da Lei nº 8.666/93, e ainda que estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preço.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

4.3 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

4.4 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal sobre dúvidas posteriores e cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

4.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.6 É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

- a) estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.7 Cada empresa licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por seu representante, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade, bem como, apresentar termo de credenciamento com firma reconhecida (modelo Anexo X), ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em Cartório ou, se preferir, instrumento público de procuração outorgando poderes específicos, desde que acompanhado da cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.8 A não apresentação ou correção do documento de que trata o subitem 4.7 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, exceto em caso de recurso.

4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 A participação da empresa no presente processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

4.11 Estar ciente das condições estabelecidas no presente Edital, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

4.12 Executar as obras de acordo com o Projeto Básico/Executivo – que acompanha este Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções.

4.13 Analisar previamente e de modo minucioso o projeto Básico/Executivo apresentado, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgar tecnicamente necessárias, desde que aceitas pelo Representante do Poder Executivo.

4.14 Executar a obra de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Edital;  
4.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo, mês a mês a folha de pagamento do pessoal alocado na obra e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

4.16 As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

4.17 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

4.19 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.20 Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

4.21 A validade para os documentos apresentados será aquela constante em cada documento ou estabelecidos em lei. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.22 As empresas interessadas deverão entregar no Departamento de Licitações, no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelopes **fechados, indevassáveis e rubricados no fecho** a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA”, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**  
**ABERTURA: 18/05/2017 ÀS 08H (OITO HORAS).**  
**RAZÃO SOCIAL/CNPJ**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**  
**ABERTURA: 18/05/2017 ÀS 08H (OITO HORAS).**  
**RAZÃO SOCIAL/CNPJ**

Obs.: Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.

**05 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 Constituem documentos de habilitação ao presente Edital, a seguir discriminado, e só serão aceitos se forem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou membro da CPL, conforme o “Caput” do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de obras de engenharia;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**5.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de um dos sócios da empresa (**mesmo que conste o número no RG**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão referente ao ICMS/IPVA, administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, dentro de seu período de validade;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

h) Alvará de Funcionamento Municipal em vigor para o ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

j) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

k) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

l) Prova, por meio de documentos fornecidos pelo (s) órgão (s) competente (s), de que a empresa está autorizada a centralizar os tributos e contribuições das filiais na matriz ou sede da licitante, caso participe do certame representando uma das filiais centralizadas;

**Parágrafo Único:** As certidões referidas na letra “d” podem ser substituídas pela Certidão Conjunta de Débitos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

#### **5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) **Certidão simplificada da Junta Comercial a comprovação do valor mínimo de 5 % (cinco por cento) do Capital Social,** em conformidade com o Artigo 31 Parágrafo 3 da Lei 8.666/93. **Devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.**

c) Por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**c.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**c.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**c.4)** Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço;

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação da proposta.

**Parágrafo Único:** As empresas que optarem por apresentar a fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, deverá apresentar juntamente com esse, o **LIVRO DIÁRIO original**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. As empresas que optarem por apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **(Avulso)**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### **5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do lugar da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT ou CAU-MT), válida na data da apresentação da proposta.

b) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa, com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, mesmo que este seja proprietário da empresa.

c) Declaração de responsabilidade técnica, (modelo Anexo VI) deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.

d) O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ao) fazer parte do quadro permanente da empresa (funcionário ou sócio), **comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro, da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho para o empregado, ou do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria, para o sócio ou proprietário.**

e) Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de **ATESTADOS** (podendo ser apenas um), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, dando conta que o (s) profissional (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) técnico (s) já executou (ram) obras/serviços, compatíveis em características com o objeto da presente Tomada de Preço.

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado.

f) Declaração de **visita ao local da obra**, fornecida pelos membros da CPL do Município de Paranatinga, (modelo Anexo XII), comprovando que o responsável técnico da empresa (o mesmo possuidor do atestado) vistoriou os locais onde serão executadas as obras, inteirando-se das condições técnicas e da sua complexidade.

g) A vistoria necessária à emissão da declaração deverá ser **previamente agendada** junto à Comissão de Licitação, pelo telefone (066) 3573 1329/1756, em dias úteis, horário de expediente. A visita ao local da obra deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa acompanhado do Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas poderão ser solicitados a CPL, no Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou pelo telefone **(066) 3573-1329/1756**.

**Parágrafo Único:** É **vedada** a indicação de um mesmo Engenheiro como responsável técnico de mais de uma empresa, sendo que a não observância dessa condição inabilitará as empresas envolvidas.

#### **5.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo VIII.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

b) Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IX.

c) Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Parágrafo Único:** Todos os documentos exigidos para habitação jurídica deverão ser apresentados em cópias também apresentados em mídia, ou seja, Scaneados e gravados em um Pen Drive em formato compatível de visualização no Windows. Obs: As Mídias apresentadas serão parte do processo licitatório, e as mesmas não serão devolvidas.

#### **06 – PROPOSTA**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverão ser datadas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes elementos:

- a) Referência à modalidade, número e o objeto da licitação;
- b) Razão Social, endereço e número do CNPJ;
- c) Valor global da proposta em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;
- d) A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Como: Serviços preliminares; locações de equipamentos; Encargos trabalhistas, prever também caso venha a ocorrer serviços após horário normal e finais de semana; recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços; Limpeza durante a execução dos serviços: Limpeza final; remoção do material excedente; leis sociais. BDI, etc.);
- e) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- f) **Declaração de garantia** de no mínimo, **05 (cinco) anos** para todos os serviços executados e bens materiais empregados, a contar do Recebimento Definitivo da obra;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

h) Planilhas orçamentárias, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço.

i) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de **materiais e equipamentos de primeira qualidade**, de acordo com as especificações, e depois de confrontados, todos os elementos formadores do Projeto Básico/Executivo (conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços – Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro), de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes dos Anexos I, II, III e IV, as quais jamais poderão ser alegadas, pela licitante vencedora, para justificar eventuais pretensões de acréscimos de materiais, equipamentos e/ou serviços.

j) Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços constantes dos projetos (Anexos I, II e III), detalhando os materiais e os equipamentos a serem fornecidos, seus quantitativos, os serviços a serem concluídos em cada etapa.

6.2 Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui os Anexos I, II, III e IV deste Edital, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

6.3 Os serviços deverão obedecer na íntegra os projetos, detalhes e recomendações técnicas fornecidas.

6.4 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

6.5 Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

6.6 O pagamento referente aos custos de instalação e mobilização será no máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a critério da CONTRATANTE.

6.7 Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**Parágrafo Único:** A proposta de preço deverá ser apresentada em cópias também apresentados em mídia, ou seja, Scaneados e gravados em um Pen Drive em formato compatível de visualização no Windows. Obs.: As Mídias apresentadas serão parte do processo licitatório, e as mesmas não serão devolvidas.

**Obs:** Podendo ser apenas 01(um) Pen Drive contendo a Proposta e os Documentos de habilitação. As Mídias apresentadas serão parte do processo licitatório, e as mesmas não serão devolvidas.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

#### **07 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, às empresas licitantes deverão entregar no Departamento de Licitações do Município de Paranatinga, em envelopes distintos, devidamente identificados e lacrados, a "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", envelopes nº **01** e **02**, respectivamente.

7.2 No horário previsto neste edital serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação e, caso a CPL julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

7.3 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

7.4 A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, findo o qual, os envelopes serão devolvidos às licitantes.

7.5 Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, propostas apresentadas, reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a mesma ser assinada pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela CPL.

7.6 - Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, nenhum outro envelope será recebido pela CPL.

7.7 A CPL caberá julgar a legalidade, a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos licitantes esclarecimentos complementares, concedendo prazo adequado para tanto. A licitante que não apresentar tais esclarecimentos no prazo estipulado poderá ser eliminada da Tomada de Preços.

7.8 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a CPL poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

7.8.1 Consideram-se erros formais, em especial, erros de soma, erros de multiplicação, inversão de números, falta de assinatura na proposta, ausência de rubricas nos documentos e na proposta e não indicação de CNPJ ou endereço na proposta.

7.9 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes com documentos e proposta, o recebimento destes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no local e hora já estabelecidos.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

#### **08 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

8.1 A licitação será julgada pela CPL da seguinte forma:

- 1ª Fase - julgamento da habilitação;
- 2ª Fase - julgamento da proposta;

##### **8.1.1 Julgamentos da Habilitação**

a) Recolhidos os envelopes de habilitação e de proposta, em seguida a CPL procederá à abertura dos envelopes de documentação, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

b) A CPL, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, intimará as licitantes, na forma da lei, sobre o resultado do julgamento da habilitação.

c) Em estando presentes todos os licitantes os mesmos serão intimados do resultado da habilitação e, caso todos renunciem ao direito de interpor recurso a CPL, poderá passar para fase de julgamento de propostas.

d) Caso algum licitante não renunciar ao direito de interpor recurso ou esteja ausente, o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial.

e) Em caso de publicação do resultado o prazo recursal será contado da seguinte forma:

e1) Para os licitantes presentes – a partir da ciência dos termos da Ata;

e2) Para os licitantes ausentes – a partir da data de circulação na imprensa oficial, contendo a publicação do resultado;

f) Os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.

g) Conferidos e rubricados, a CPL poderá, a seu critério, suspender a reunião para proceder à análise detalhada dos documentos apresentados, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

h) Decorrido o prazo recursal, os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas serão abertos em sessão pública, previamente designada pela CPL, cuja divulgação dar-se-á por meio da imprensa oficial.

##### **8.1.2 Julgamentos das Propostas**

a) Depois de abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes credenciadas, será realizado o julgamento destas propostas, cujo resultado será publicado na imprensa oficial.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**b)** A CPL procederá à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e seus Anexos, bem como os preços correntes no mercado, o que deverá ser devidamente registrado na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**c) Serão desclassificadas as propostas que:**

- c1) não atenderem às exigências do Edital;
- c2) contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
- c3) contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c4) apresentarem valor global superior ao praticado no mercado local;
- c5) apresentar preço global inexequível, devendo a inexequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei n 8.666/93.

**d)** Os preços unitários constantes nas propostas também serão objeto de avaliação, tendo como parâmetro os preços praticados no mercado e os custos levantados nas planilhas que compõem os anexos deste Edital.

**e)** Nos casos em que a CPL constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, esta procederá às correções necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:

e1) havendo divergência entre o preço final registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

e2) havendo divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas;

e3) havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, a CPL procederá à correção do valor global mantido os preços constantes nos subtotais.

**f)** Após as eventuais correções e, havendo mudança no preço global, será novamente feita, para a proposta corrigida, a verificação de acordo com os critérios previstos neste edital.

**g)** O julgamento levará em consideração o menor preço global e a classificação das licitantes qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio público.

**h)** Após o julgamento das propostas, com a classificação final por ordem numérica crescente das licitantes, a CPL intimará os licitantes sobre o resultado na forma da lei.

**i)** Em estando presentes todos os licitantes proceder-se-á de conformidade com a letra “c” do subitem 8.1.1



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

j) Caso algum licitante não renunciar ao direito de interpor recurso, preceder-se-á de conformidade com a letra “d” do subitem 8.1.1, e o prazo recursal será contado de acordo com a letra “e” do subitem 8.1.1.

k) Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado será submetido ao Representante do Poder Executivo do Município de Paranatinga, para homologação e adjudicação.

#### **09 - DO CONTRATO**

9.1 A empresa vencedora da licitação será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, nos termos da minuta constante do Anexo VII.

9.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos, ou revogar a licitação.

9.3 A Administração poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

9.3.1 Na hipótese da ocorrência do item 9.3, a Administração declarará o segundo colocado vencedor da licitação, observando o preço constante da sua proposta.

9.4 Serão verificadas, previamente à contratação, as condições habilitatórias da empresa e, caso venha a constatar qualquer irregularidade será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização.

9.4.1 Vencido o prazo previsto no item 9.4 sem apresentação de justificativa, devidamente aceita por parte da Administração ou sem a regularização da irregularidade, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.

#### **9.5 Cronograma Físico-Financeiro**

9.5.1. O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

9.5.2. O cronograma físico-financeiro passará a fazer parte integrante do Contrato.

#### **9.6 Subcontratações**

9.7.1 A Contratada somente poderá subcontratar serviços de natureza singular devidamente justificado, poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pelo Representante Legal do Município.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

9.7.2 A subcontratação só poderá ser feita parcialmente, ou seja, parte da obra, em conformidade com o que preceitua a Lei de nº 8.666/93 em seu artigo 72. A empresa subcontratada obrigatoriamente deverá preencher todas as exigências contidas no Edital.

9.7.3. Nos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser mantida a responsabilidade direta da CONTRATADA em face da CONTRATANTE.

9.7.4. Caso os serviços subcontratados não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão rejeitados pela fiscalização da obra, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da sua reexecução por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

9.7.5 No pedido para subcontratação a CONTRATADA deverá indicar o nome da empresa ou profissional que pretende contratar, podendo a CONTRATANTE solicitar provas de sua idoneidade e capacidade técnica e econômica.

#### **10 - FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela CONTRATANTE, até 20º (décimo) dia útil, após o ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

10.2 As medições dos serviços realizados serão feitas conforme Cronograma Físico Financeiro.

10.3 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e, caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

10.4 O pagamento da medição final somente será efetuado após o recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**;

10.5 Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer as alterações correspondentes.

10.6 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao cronograma, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

#### **10.7 Os serviços serão recebidos:**

a) a cada medição (medições parciais)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final)

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

#### **10.8 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:**

a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais, contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;

b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.

10.9 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

10.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;
- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;
- d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

10.11 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.

#### **11 - REAJUSTAMENTO/REVISÃO DE PREÇOS**

11.1 O valor acordado será irrevogável no período.

11.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

11.3 A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial objeto desta Tomada de Preço, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, das quais se estacam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitará o mesmo à perda do direito à contratação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada;

12.2.1 Uma vez aplicada a multa, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para recolher o valor, de conformidade com as orientações do setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.

12.3 - Expirado o prazo final proposto para o término da obra, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela inadimplida.

12.3.1 A multa prevista no Item 12.3 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) e será cobrada da garantia contratual e, na insuficiência desta ou na impossibilidade de sua utilização, por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.4 Somente será concedida prorrogação do prazo para a entrega do objeto, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

12.4.1 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Item 12.4, a multa por atraso na entrega incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

12.6 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.7. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.8. Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

### **13 – RESCISÃO**

13.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

### **14 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

14.1 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Planilhas de especificação e quantificação de serviços e materiais, orçamento geral da obra (planilha) de Quantidades e Preços.

Anexo III - Memorial Descritivo;

Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo V - Termo de Vistoria do Local Obra.

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo IX - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Anexo X - Termo de Credenciamento/Procuração.

Anexo XI - Modelo de Apresentação de Carta Proposta;

### **15 - MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a) Os serviços poderão ser executados no horário do expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde a obra está sendo realizada sofram o menos possível;

b) Serviços poderão ser executados também fora do horário de expediente e nos finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos. Desde que seja comunicado formalmente à Administração deste Município, com 02 (dois) dias de antecedência, relacionando os funcionários que irão executar os trabalhos;

### **16 - MODO DE ENTREGA DO OBJETO**

a) A empresa ao final dos serviços deverá fazer à recomposição, limpeza final e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

b) No término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados.

#### **17 - MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO**

a) Os serviços produzidos serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA:

b) Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.

#### **18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

##### **18.1 Compete à CONTRATADA:**

18.1.1 Executar os serviços objeto deste Edital seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com zelo e diligência;

18.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

18.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

18.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

18.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

18.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

18.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

18.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

18.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

18.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

18.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

18.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

18.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

18.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

18.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

18.1.16 Manter no local de execução dos serviços, “**DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**”, com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc;

18.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvida e quaisquer reivindicações futuras;

18.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

18.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

18.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc;

18.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

18.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

18.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

18.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Paranatinga - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida;

18.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

18.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

18.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

18.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

18.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização da **CONTRATANTE**. Em sua ausência, a **CONTRATADA** deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

18.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nas obras e serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

18.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

18.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

18.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, qualquer substituição do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pela Obra.

18.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.35 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

18.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

18.1.37 Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc;

18.1.38 Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

18.1.39 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

18.1.40 A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

**Parágrafo Único:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

18.2 Compete à **CONTRATANTE**:

18.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

18.2.2 Fiscalizar, através do **Sr.** \_\_\_\_\_, pessoa designada, a execução do Contrato;

18.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

18.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

18.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

18.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

#### **19 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

19.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

19.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

19.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

19.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

19.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

19.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

19.4.2.1 No caso de rejeição, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a **CONTRATADA** retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

19.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

19.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

19.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

#### **20 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

20.1 Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

#### **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A Administração poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual se comprometeu a realizar a obra objeto da presente licitação. Quaisquer substituições dos profissionais elencados na Declaração de Responsabilidade Técnica serão submetidas à análise e aprovação prévia da Administração.

21.3 A CONTRATADA deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução dos serviços contratado, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

21.4 Os recursos contra as decisões da CPL estão regulados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos ao Representante do Poder Executivo do Município de Paranatinga, por intermédio da CPL. Não serão aceitos recursos e impugnações enviadas por via fax ou e-mail.

21.5 A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta. Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

21.6 As impugnações ao presente Edital observarão ao disposto no art. 41 e aos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

21.7 Caberão à licitante vencedora os ônus financeiros e/ou providências necessárias no CREA.

21.8 Ficam fazendo parte integrante das especificações constantes dos Anexos I, e II, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, das concessionárias, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na ausência destas, as normas internacionais inerentes a cada assunto.

21.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.10 A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

21.11 Independentes de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito, sem objeção, vier, após iniciada a licitação, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.12 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

21.13 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados à CPL, no Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, informações pelo telefone (066) 3573-1329/1756.

Paranatinga - MT, 28 de Abril de 2017.

Devenilson da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria 107/2017











**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

<b>Obra:</b>	<b>CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MINI ESTÁDIO MUNICIPAL</b>		
<b>Local:</b>	<b>Bairro Vista Alegre</b>	<b>BDI:</b>	<b>25%</b>
<b>Município:</b>	<b>Paranatinga/MT</b>		
<b>Contrato de Repasse:</b>	<b>0171546-86/2004</b>		
<b>Prazo de Execução:</b>			
<b>Período de Execução:</b>			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ITEM	SINAPI - FEV/2013	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO			
				QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	TOTAL + 25%
<b>I</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1		Limpeza do terreno mecanizada.	m <sup>2</sup>				
1.2		Barracão de obra para depósito.	m <sup>2</sup>				
1.3		Instalação provisória de água e esgoto.	ud				
1.4		Instalação provisória de luz e força.	ud				
1.5		Placa de obra 3,00X2,00.	m <sup>2</sup>				
		<b>Sub-Total</b>				R\$ -	R\$ -
<b>II</b>		<b>CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO / SANITÁRIO</b>					
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1		Locação da obra.	m <sup>2</sup>				
		<b>Total da Etapa</b>					
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1		Escavação mecanizada, até 4,00m.	m <sup>3</sup>				
2.2		Reaterro manual entre parede e compactação da mesma.	m <sup>3</sup>				
2.3		Escavação manual de valas até 1,50 m.	m <sup>3</sup>				
2.4		Apiloamento manual de valas com maço de 30 Kg.	m <sup>2</sup>				
		<b>Total da Etapa</b>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

<b>3</b>		<b>INFRA-ESTRUTURA</b>					
3.1		Concreto bombeado de 20Mpa, inclusive concreto importado usinado					
		colocação espalhamento, adensamento mecanico e acabamento.	m <sup>3</sup>				
3.2		Forma de madeira comum sem reaproveitamento.	m <sup>2</sup>				
3.3		Armadura de aço - CA-50	kg				
3.4		Armadura de aço - CA-60	kg				
		<b>Total da Etapa</b>				-	
<b>4</b>		<b>SUPER-ESTRUTURA</b>					
4.1		Fornecimento, Transporte, Lançamento e Adesamento e acabamento					
		manual de concreto usinado, fck=20 Mpa em Estrutura.	m <sup>3</sup>				
4.2		Forma de madeira comum sem reaproveitamento.	m <sup>2</sup>				
4.3		Armadura de aço - CA-50.	kg				
4.4		Armadura de aço - CA-60.	kg				
4.5		Laje pré-fabricada para forro com enchimento de lajota cerâmica com capeamento de concreto c/ 5,0cm de esp. e madeira p/ escoramento.	m <sup>2</sup>				
4.6		Concreto de Proteção Mecânica de 5,0cm de espessura.	m <sup>3</sup>				
		<b>Total da Etapa</b>				-	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

						-	
<b>5</b>		<b>ESCADA DE CONCRETO</b>					
5.1		Fornecimento, Transporte, Lançamento e Adesamento e acabamento					
		manual de concreto usinado, fck=20 Mpa em Estrutura.	m <sup>3</sup>				
5.2		Forma tábuas para vigas e pilares (sem reaproveitamento)	m <sup>2</sup>				
5.3		Armadura de aço - CA-50.	kg				
5.4		Armadura de aço - CA-60.	kg				
		<b>Total da Etapa</b>				-	-
<b>6</b>		<b>VERGAS</b>					
6.1		Verga reta de concreto armado, 15 Mpa.	m <sup>3</sup>				
		<b>Total da Etapa</b>				-	-
<b>7</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
7.1		Alvenaria de 1/2 vez de tijolos ceramico furado 10x20x20cm					
		assentamento com argamassa 1:2:8 cim/cal/areia, juntas 12mm.					
7.2		Alvenaria de Concreto Armado, fornecimento, transporte, lançamento					
		acabamento manual de concreto usinado, Fck=20 Mpa.	m <sup>2</sup>				
7.3		Tapume de compensado de 6,0mm,	m <sup>2</sup>				



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

		sem reaproveitamento.					
7.4		Armadura de aço - CA-60.	kg				
7.5	9875	Alvenaria de elementos vazados cerâmicos. Coboco cerâmico 20x20cm, assentamento com argamassa de cimento e areia 1:4.	m <sup>2</sup>	3,00	62,95	188,85	235,40
7.6	73774/001	Divisória de Granilite nos Sanitário/Micritório.	m <sup>2</sup>	2,16	150,29	324,63	404,65
<b>Total da Etapa</b>						<b>513,48</b>	<b>640,05</b>
-							
<b>8</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO</b>					-
8.1	83738	Impermeabilização com manta asfáltica 4,0mm. laje e parede externa.	m <sup>2</sup>	179,38	52,96	9.499,96	11.841,71
8.2		Impermeabilização de baldrame com Neutrol 45.	m <sup>2</sup>				
<b>Total da Etapa</b>						<b>9.499,96</b>	<b>11.841,71</b>
-							
<b>9</b>		<b>FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES</b>					
		<b>Fornecimento e Instalações Hidráulicas</b>					
		Tubos de PVC rígido soldável marron em barra de 6,0 metros.					
9.1		Diâmetro 60 mm.	ml	114,00			
9.2		Diâmetro 50 mm.	ml	24,00			
9.3		Diâmetro 32 mm.	ml	30,00			
9.4		Diâmetro 25 mm.	ml	12,00			
9.5		Diâmetro 20 mm.	ml	12,00			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

9.6		Conexões em PVC.	ud	82,00			
9.7		Pote Adesivo 250 ml.	ud	9,00			
9.8	3146	Fita Veda Rosca.	ud	3,85	4,47	17,21	21,45
9.9		Tubo de descida para valvula de descarga.	ud	5,00			
9.10	72548	Ligação p/ bacia sanitário tubo de PVC rígido cromado de 40 mm.	ud	5,00	6,40	32,00	39,89
9.11	6140	Bolsa de borracha	ud	5,00	1,69	8,45	10,53
		<b>Fornecimento e colocação de registros</b>					
9.12		Registros de gaveta 2" bruto s/ canopla	ud	1,00			
9.13		Registros de gaveta c/ canopla	ud	7,00			
9.14		Válvula para Lavatório.	ud	12,00			
9.15		Válvula de descarga.	ud	5,00			
9.16	73663	Torneira de pressão para Chuveiro.	ud	10,00	77,42	774,20	965,04
9.17		Torneira de pressão para lavatório.	ud	12,00			
9.18		Torneira de pressão para micritório.	ud	8,00			
		<b>Fornecimento e Instalações de louça e metais</b>					
9.20	6021	Bacia sanitária de louça branca.	ud	5,00	129,27	646,35	805,68
9.21	74230/001	Tampa para sanitário.	ud	5,00	17,99	89,95	112,12
9.22	73947/002	Cuba de Lavatório de louça branca.	ud	12,00	201,06	2.412,72	3.007,46
9.23	3947/005	Micritório de louça branca.	ud	8,00	185,66	1.485,28	1.851,40
9.24		Engastes de PVC com 40cm para	ud	12,00			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

		lavatório					
9.25	68061	Chuveirão de Plastico.	ud	10,00	9,92	99,20	123,65
9.26	74126/001	Bancada em granilite L=0,60m apoiada sobre alvenaria	m²	4,80	141,65	679,92	847,52
9.27	11703	Porta papel de metal cromado, sobrepor.	ud	5,00	25,45	127,25	158,62
9.28	6008	Cabide de metal cromado, sobrepor.	ud	4,00	27,71	110,84	138,16
9.29	11757	Saboneteira de metal cromado, sobrepor.	ud	10,00	26,56	265,60	331,07
9.30	11758	Saboneteira Para sabão liquido.	ud	5,00	17,00	85,00	105,95
9.31	74125/001	Espelho para lavatório com modura de 1,20x0,80cm.	ud	0,96	261,29	250,84	312,67
9.32	74125/002	Espelho para lavatório com modura de 3,50x0,80cm.	ud	5,60	332,34	1.861,10	2.319,87
		<b>Total da Etapa</b>				<b>8.945,91</b>	<b>11.151,08</b>
		<b>Fornecimento e Instalações Sanitárias</b>				-	-
		Tubo de PVC rígido, com bolsa em barra de 6,0 m.				-	-
9.33	74168/001	Diâmetro 150 mm.	ml	72,00	52,36	3.769,92	4.699,21
9.34		Diâmetro 100 mm.	ml				
9.35		Diâmetro 50 mm.	ml				
9.36		Diâmetro 40 mm.	ml				
9.37		Conexões em PVC.	ud				
9.38	6138	Vedação de saída de vaso sanitário 100mm.	ud	5,00	2,75	13,75	17,14



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

9.39	72459	Terminal de Ventilação 100mm.	ud	3,00	21,68	65,04	81,07
9.40		Ligação para saída de vaso sanitário.	ud				
9.41	40777	Caixa sifonadas de PVC rígido branco.	ud	12,00			
9.42		Sifão de PVC de 1 x 1.5 pol. para pia ou lavatório.	ud	12,00			
9.43	composição	Caixa de Passagem em alvenaria, de 1.00 x 1.00 x 80 cm.	ud	3,00			
9.44	composição	Fossa Séptica de 3,00x1,50x2,50 m.	ud	1,00	3.315,56	3.315,56	4.132,85
9.45	composição	Sumidouro, D= 2,00 m. e prof. de 4,00 m.	ud	1,00	2.447,91	2.447,91	3.051,32
		<b>Total da Etapa</b>				<b>9.612,18</b>	<b>11.981,58</b>
		<b>Fornecimento e Instalações Elétricas - Baixa Tensão.</b>					
		<b>Fios e Cabos</b>					
9.46		Fornecimento e colocação de cabo de cobre c/ isolamento p/ 750 V, com características não propagantes ao fogo nas seguintes seções:					
9.46.1		2,5 mm <sup>2</sup>	ml	700,00			
9.46.2		6,0 mm <sup>2</sup>	ml	400,00			
		<b>Eletrodutos, Buchas, Arruelas, Curvas, Luvas e condutores</b>					
9.47		Fornecimento e colocação de eletroduto de PVC rígido roscável antichama em barra de 3,0 metros:					
9.47.1		Diâmetro 3/4"	un	15,00			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

9.47.2		Diâmetro 1"	un	30,00			
9.48		Fornecimento e colocação de eletroduto flexível corrugado de PVC:					
9.48.1		Diâmetro 3/4"	ml	100,00			
9.49		Fornec. e colocação de curva 90° de PVC p/ eletroduto roscável					
9.49.1		Diâmetro 3/4"	un	2,00			
9.49.2		Diâmetro 1"	un	4,00			
9.50		Fornecimento e colocação de luva PVC para eletroduto roscável:					
9.50.1		Diâmetro 3/4"	un	15,00			
9.50.2		Diâmetro 1"	un	30,00			
9.51		Escavação e Reaterro de cavas para Eletroduto em material de primeira categoria	m <sup>3</sup>	6,00			
		Reaterro manual de valas	m <sup>3</sup>	6,00			
9.52		Concreto para envelopamento de eletroduto no traço 1:3:6	m <sup>3</sup>				
		<b>Luminária, Projetores e Acessórios</b>					
9.53	74041/001	Luminaria globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lampada 60w	cj	40,00	33,16	1.326,40	1.653,36
	74041/002	Luminaria globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lampada 100w	cj	40,00	33,42	1.336,80	1.666,32
	74094/001	Luminaria tipo spot para 1 lampada incandescente/fluorescente compacta	cj	8,00	17,81	142,48	177,60
	74123/002	Lampada incandescente 60w fornecimento e colocação	cj	8,00	1,75	14,00	17,45



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

9.55	CP0524	Luminaria fluoescete completa para emergencia de 15w	cj	1,00	163,48	163,48	203,78
<b>Tomadas e Interruptores</b>							
9.56	6177	Tomada de força tipo universal de 10A/250V com espelho para embutir com caixa metálica 4x2".	cj	10,00	8,29	82,90	103,33
9.57	composição	Interruptor de uma teclas simples tipo universal de 10A/250V com espelho para embutir e com caixa metálica 4x2".	cj	3,00	13,09	39,27	48,95
9.58	composição	Interruptor de duas teclas simples tipo universal de 10A/250V com espelho e com caixa metálica 4x2".	cj	5,00	15,40	77,00	95,98
<b>Caixas, fitas isolantes e ventilador</b>							
9.59		Caixa Octogonal de ferro fundo móvel com furos de diâmetro 1/2" e 3/4", tamanho 4x4x2"	un	53,00			-
9.60		Caixa metálica com tampa parafusada de 20x20x10cm	un	2,00			-
9.61		Caixa de passagem de concreto de 5cm de espessura e tampa de concreto impermeabilizada:					-
9.61.1		30x30x30cm	un	1,00			-
9.62	20111	Fita isolante plástica rolo de 20m	un	5,00	6,95	34,75	43,32
9.63	composição	Fornecimento e instalação de ventilador de teto com rot. em					-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

		sentido					
		dir / inverso com 4 pas de Madeira 60hz 110v com interruptor tipo				-	-
		reostado para 2 setores e com capacitor	un	6,00	177,09	1.062,54	1.324,46
		<b>Quadro de distribuição</b>				-	-
9.64		Fornecimento e instalação de quadro de dist. embutir metálico, porta				-	-
		Para 06 Circuitos.	un	1,00			
9.65		Disjuntor monopolar com proteção termomagnética automática:					
9.65.1		de 10 A a 30 A	un	3,00			
9.65.2		40A	un	1,00			
9.66		Conector split bolt para condutor:					
9.66.1	1535	2,5 mm <sup>2</sup>	un	100,00	2,24	224,00	279,22
9.66.2	1535	6 mm <sup>2</sup>	un	10,00	2,24	22,40	27,92
		<b>Total da Etapa</b>				<b>4.526,02</b>	<b>5.641,68</b>
<b>10</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					-
		<b>Revestimento Interno / Externo</b>					-
10.1		Chapisco.	m <sup>2</sup>				-
10.2		Reboco Paulista.	m <sup>2</sup>				-
10.3		Reboco Paulista para azulejo.	m <sup>2</sup>				-
10.4	73925/002	Azulejo Cerâmico.	m <sup>2</sup>	288,00	27,87	8.026,56	10.005,11
10.5	74072/003	Corrimão tubo de ferro galvanizado 1 1/4" com braçadeira.	ml	12,00	50,21	602,52	751,04



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

		Laje de Forro					-
10.6		Chapisco.	m <sup>2</sup>	175,40	-	-	-
10.7		Reboco Paulista.	m <sup>2</sup>	175,40	-	-	-
		<b>Total da Etapa</b>				<b>8.629,08</b>	<b>10.756,15</b>
<b>11</b>		<b>PISOS INTERNOS</b>					-
11.1		Preparo e apoamento do local.	m <sup>2</sup>	-	-	-	-
11.2		Lastro de concreto não estrutural, Fck 13,5 - Espessura 6,0cm	m <sup>2</sup>	62,87	-	-	-
11.3	9691	Revestimento de piso com granilite.	m <sup>2</sup>	207,89	61,18	12.718,71	15.853,87
11.4	73850/001	Rodapés de granilite - boleado - Altura 10,0cm.	ml	52,00	14,06	731,12	911,34
		<b>Total da Etapa</b>				<b>13.449,83</b>	<b>16.765,21</b>
<b>12</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					-
		<b>Esquadrias Metálica</b>					-
12.1	73933/002	Portas em Chapa dobrada n° 18.	m <sup>2</sup>	8,40	160,72	1.350,05	1.682,83
		<b>Esquadrias de Madeira</b>					-
		Tipo solidor inclusive guarnição					-
12.2	74139/001	Porta 0,70 x 1,80 m	ud	9,00	197,38	1.776,42	2.214,31
12.3	74139/002	Porta 0,60 x 1,80 m	ud	3,00	172,29	516,87	644,28



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

		<b>Ferragens</b>					-
12.4		Fechadura para portas de banheiro	ud				-
12.5		Dobradiças comuns para portas 3.5 pol	ud				-
		<b>Total da Etapa</b>				<b>3.643,34</b>	<b>4.541,42</b>
<b>13</b>		<b>PINTURA</b>					-
13.1	74139/002	Pintura com LÁTEX acrílica, com massa corrida - Nas Paredes.	m <sup>2</sup>	317,03	10,50	3.328,82	4.149,37
	73645	Emassamento massa acrílica	m <sup>2</sup>	317,03	5,13	1.626,36	2.027,26
13.2	73954/001	Pintura com LÁTEX acrílica, sem massa corrida - Na Laje.	m <sup>2</sup>	172,27	12,96	2.232,62	2.782,96
13.3	6067	Pintura esmalte sobre ferro.	m <sup>2</sup>	16,80	19,98	335,66	418,41
13.4	6081	Pintura esmalte sobre massa em madeira.	m <sup>2</sup>	37,80	10,69	404,08	503,69
		<b>Total da Etapa</b>				<b>7.927,54</b>	<b>9.881,68</b>
<b>14</b>		<b>LIMPEZA</b>					-
14.1	9537	Limpeza Geral do Vestiário.	m <sup>2</sup>	207,89	1,17	243,23	303,19
		<b>Total da Etapa</b>				<b>243,23</b>	<b>303,19</b>
		<b>Sub-Total</b>				<b>66.990,58</b>	<b>83.503,75</b>
<b>III</b>		<b>CAIXA D'ÁGUA / PARA-RAIOS</b>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

<b>1</b>		<b>CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR</b>					-	
1.1		Caixa de água metálica, tipo tubular, com altura total de 12,40mts,					-	
		incl. pintura (interna e externa), com base de fixação de concreto					-	
		armando e instalação. Caixa de 25.000 Litros.	ud				-	
		<b>Total da Etapa</b>				-	-	
<b>2</b>		<b>PARA - RAIOS</b>					-	
2.1		Instalação de para-raios para Reservatório.	ud				-	
		<b>Total da Etapa</b>				-	-	
		<b>Sub-Total - ITEM III</b>				-	-	
<b>IV</b>		<b>CONSTRUÇÃO DO CAMPO</b>						
<b>1</b>		<b>DRENAGEM O CAMPO</b>					-	
1.1		Fornecimento e colocação Dreno com Tubulação de PVC,					-	
		perfurado, diametro150mm.	ml				-	
1.2		Fornecimento, assentamento e rejuntamento de Tubos de Concreto,					-	
		com armação simples, diametro 400mm.	ml				-	
1.3		Caixa de passagem 0,80x0,80x,080cm.	ud				-	
1.4		Caixa de passagem 1,50x1,50x,1,50cm.	ud				-	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

		<b>Total da Etapa</b>				-	-
<b>2</b>		<b>GRAMA DO CAMPO</b>					-
2.1		Terra preta para o campo de futebol - 10,0cm de espessura.	m <sup>3</sup>				-
2.2		Gramma em placas - esmeralda.	m <sup>2</sup>				-
2.3	composição	Fornecimento e colocação mastro para bandeira, constituído de				-	-
		3 postes de cano galvanizada, diametro de 3 pol.	cj	1,00	1.594,06	1.594,06	1.987,00
2.4	composição	Fornecimento e colocação de Trave para campo de futebol,				-	-
		inclusive pintuta e rede de nylon.	cj	1,00	3.572,11	3.572,11	4.452,64
2.5	composição	Marcação do campo de futebol inclusive preparação do terreno				-	-
		largura de 10cm.	ml	72,00	38,95	2.804,40	3.495,68
		<b>Total da Etapa</b>				<b>7.970,57</b>	<b>9.935,32</b>
<b>3</b>		<b>IRRIGAÇÃO DO CAMPO</b>					-
3.1		Instalação de Tubalação para Irrigação.	ml				-
3.2		Instalação de Aspensor Movel, inclusive acessórios.	ud				-
3.3		Caixa de Passagem 50x50x50cm.	ud				-
		<b>Total da Etapa</b>				-	-
		<b>Sub-Total</b>					<b>9.935,32</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

						7.970,57	
<b>V</b>		<b>PISTA DE ATLETISMO - 3.297,00M<sup>2</sup></b>					
		<b>PISTA DE ATLETISMO / PAVIMENTAÇÃO</b>					-
<b>1</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>					-
1.1		Compactação de aterro a 100% P.N.	m <sup>3</sup>				-
		<b>Total da Etapa</b>				-	-
<b>2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO - PISTA</b>					-
2.1		Regularização do Subleito	m <sup>2</sup>				-
2.2		Base de Solo Estabilizado Granulométricamente sem Mistura	m <sup>3</sup>				-
2.3		Imprimação	m <sup>2</sup>				-
2.4		Tratamento Superficial Simples c/ Emulsão(Execução)	m <sup>2</sup>				-
2.5		Transporte de brita para TSS com DMT = 40,0 Km	T x Km				-
2.6		Aquisição de Asfalto Diluído CM 30	T				-
2.7		Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C p/TSS	T				-
2.8		Transp.de Asfalto Diluído CM 30	T				-
2.9		Transp. de Emulsão Asfáltica RR-2C p/TSS	T				-
		<b>Total da Etapa</b>				-	-
<b>3</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					-
3.1		Fornecimento e colocação de guias de concreto (meio fio) em					-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

		volta da pista, seção 15x30cm. O serviço inclui abertura de						-
		valas e assentamento e reajuntamento das guias.	ml					-
		<b>Total da Etapa</b>					-	-
		<b>Sub-Total</b>					-	-
-								
<b>IV</b>		<b>CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA</b>						
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						-
1.1		Locação da obra.	m <sup>2</sup>					-
		<b>Total da Etapa</b>					-	-
-								
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						-
2.1		Escavação manual de valas até 2,50 m.	m <sup>3</sup>					-
2.2		Espalhamento de terra.	m <sup>3</sup>					-
2.3		Apiloamento da terra, com masso de 30 Kg.	m <sup>2</sup>					-
		<b>Total da Etapa</b>					-	-
-								
<b>3</b>		<b>INFRA-ESTRUTURA</b>						-
3.1	73972/002	Concreto usinado fck=20 Mpa em Bloco, Estaca e Baldrame.	m <sup>3</sup>	17,69	333,54	5.900,32		7.354,75
	74157/004	Lançamento e aplicação manual em fundação	m <sup>3</sup>	17,69	57,81	1.022,66		1.274,74
3.2	5970	Forma de madeira comum sem reaproveitamento.	m <sup>2</sup>	232,76	32,56	7.578,67		9.446,81
3.3	74254/002	Armadura de aço - CA-50	kg	471,61				3.474,26



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

					5,91	2.787,22	
3.4	73972/002	Armadura de aço - CA-60	kg	226,62	6,31	1.429,97	1.782,46
		<b>Total da Etapa</b>				<b>18.718,83</b>	<b>23.333,03</b>
<b>4</b>		<b>SUPER-ESTRUTURA</b>					-
4.1	73972/002	Fornecimento, Transporte, Lançamento e Adesamento e acabamento					-
		manual de concreto usinado, fck=20 Mpa em Estrutura.	m <sup>3</sup>	59,76	333,54	19.932,35	24.845,67
	74157/003	Lançamento e aplicação manual em estrutura	m <sup>3</sup>	59,76	110,50	6.603,48	8.231,24
4.2	74007/002	Forma de madeira comum sem reaproveitamento.	m <sup>2</sup>	957,66	34,26	32.809,43	40.896,96
4.3	74254/002	Armadura de aço - CA-50.	kg	3.585,06	5,91	21.187,70	26.410,47
4.4	73942/002	Armadura de aço - CA-60.	kg	715,88	6,31	4.517,20	5.630,69
		<b>Assento da Arquibancada</b>				-	-
4.5	73406	Concreto usinado fck=13,50Mpa para assento.	m <sup>3</sup>	61,82	380,73	23.536,73	29.338,53
4.6	74007/002	Forma de madeira comum sem reaproveitamento.	m <sup>2</sup>	618,19	34,26	21.179,19	26.399,86
4.7	73942/002	Armadura de aço - CA-60.	kg	1.807,00	6,31	11.402,17	14.212,80
		<b>Total da Etapa</b>				<b>141.168,26</b>	<b>175.966,23</b>
<b>5</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

5.1	73935/002	Alvenaria 1 vez com tijolos furado 10x20x20cm, com argamassa cim/cal/areia, 1:2:8, juntas 12mm, com 5% perdas tijolos.	m <sup>2</sup>	288,00	54,01	15.554,88	19.389,16
<b>Total da Etapa</b>						<b>15.554,88</b>	<b>19.389,16</b>
<b>6</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO</b>					-
6.1	72210	Impermeabilização de baldrames e Parede com Neutrol 45.	m <sup>2</sup>	250,00	5,47	1.367,50	1.704,59
<b>Total da Etapa</b>						<b>1.367,50</b>	<b>1.704,59</b>
<b>7</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					-
7.1	74041/002	Chapisco.	m <sup>2</sup>	576,00	3,42	1.969,92	2.455,51
7.2	5983	Reboco Paulista.	m <sup>2</sup>	288,00	19,52	5.621,76	7.007,52
<b>Total da Etapa</b>						<b>7.591,68</b>	<b>9.463,03</b>
<b>8</b>		<b>PINTURA</b>					-
8.1	73954/002	Pintura com tinta NOVACOR.	m <sup>2</sup>	960,00	10,50	10.080,00	12.564,72
<b>Total da Etapa</b>						<b>10.080,00</b>	<b>12.564,72</b>
<b>Sub-Total</b>						<b>194.481,15</b>	<b>242.420,76</b>
<b>TOTAL GERAL ITENS I, II, III, IV</b>						<b>R\$ 269.442,30</b>	<b>R\$ 335.859,83</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

	<b>Composição</b>	<b>Realizado</b>	<b>Em Aberto</b>
<b>VALOR DO INVESTIMENTO:</b>	R\$ <b>711.642,96</b>	R\$ <b>375.783,13</b>	R\$ <b>335.859,83</b>
<b>FINANCIAMENTO REPASSE - CEF:</b>	R\$ 490.000,00	R\$ 344.562,92	R\$ 145.437,08
<b>CONTRAPARTIDA MUNICIPAL:</b>	R\$ 221.642,96	R\$ 31.220,20	R\$ 190.422,75

**Adriano Lazon**  
**Sec. Obras e Serviços Urbanos**  
**Engenheiro Civil**  
**Crea: 11876/VD-MT**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO II – A**

<b>QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO PARA FINILIZAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MINI ESTÁDIO MUNICIPAL</b>					
<b>SETOR PÚBLICO</b>					
OBRA: CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MINI ESTÁDIO MUNICIPAL					
ESTABELECIMENTO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MINI ESTÁDIO MUNICIPAL					
MUNICÍPIO : PARANATINGA / MT					
ENDEREÇO : RUA PROJETADA, S/Nº - LOTEAMENTO NÚCLEO URBANO					
Item	Discriminação	Investimento Total			Outras Fontes
		Recursos da União	Contrapartida	Total	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	
2	CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO / SANITÁRIO	36.159,63	47.344,12	83.503,75	
3	CAIXA D'ÁGUA / PARA-RAIOS	-	-	-	
4	CONSTRUÇÃO DO CAMPO	4.302,29	5.633,03	9.935,32	
5	PISTA DE ATLETISMO - 3.297,00M <sup>2</sup>	-	-	-	
6	CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA	104.975,46	137.445,30	242.420,76	
<b>TOTAL</b>		<b>145.437,38</b>	<b>190.422,45</b>	<b>335.859,83</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO III**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE REPROGRAMAÇÃO**

**OBRA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE PARANATINGA**

**CONCLUSÃO:**

- Vestiários/Sanitários;
- Arquibancada.

**INSTALAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DA OBRA**

**Legalização da reprogramação**

A construtora deverá proceder, por sua conta, toda a legalização da obra junto aos órgãos completos, tais como: CREA, Prefeitura Municipal, concessionárias de energia e água, etc. e fornecer até antes da conclusão da obra todos os comprovantes para a Prefeitura Municipal de Paranatinga.

**Segurança e Higiene da Obra**

Deverá atender a todos os itens pertinentes da NR – 18, principalmente no que tange aos itens de segurança pessoal, como uso de capacetes, luvas de raspa de couro ou plásticos, óculos de proteção, botinas de couro e botas e capas plásticas, cinto de segurança, sendo obrigatória a utilização dos mesmos em todas as dependências do canteiro de obras.

**I – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**1 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**Limpeza da área mecanizada:**

Retirada de vegetais rasteiros, arbustos e árvores, inclusive destocamento que vierem a atrapalhar os serviços e estarem locados em área a ser construída.

Instalação do barracão de obra, para depósito, inclusive a instalação de água esgoto e eletricidade, para funcionamento da construção.

A placa deverá esta fixada na obra ao começar a construção. Conforme planilha a placa terá dimensão de 5,00x3,00m.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

#### **II – CONCLUSÃO DO VESTIÁRIO / SANITÁRIO**

##### **Parede Interna – Alvenaria de Elemento Vazado**

Na entrada dos vestiários serão colocadas alvenarias de elevação (coboco cerâmico 20x20cm), para iluminação dos vestiários, assentamento com argamassa de cimento e areia 1:4.

##### **Divisória de Granilite**

Nos Sanitários será feito divisórias ao lado dos mictórios, nas dimensões que se encontra no projeto arquitetônico.

#### **8 – IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO**

Será Impermeabilização com manta asfáltica 4,0mm.

Vigas/pilares – Será revestida a base toda com manta asfáltica 4,0mm.

Além disso, a parede de Concreto externa será pintada também, com manta asfáltica.

Laje de cobertura – será aplicada sobre a superfície de concreto previamente limpa e umedecida com espessura mínima de 4,0mm manta asfáltica 4,0mm.

#### **9 – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E ELÉTRICAS**

##### **Água**

Deverá ser observado o projeto hidráulico quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

Os tubos a serem usados serão de PVC soldável e Ferro Galvanizado, desde o registro de pressão, até o chuveiro com diâmetro conforme projeto específico.

A execução dos tubos na alvenaria será por dentro da parede e a de concreto será a mostra sem perfuração do concreto.

##### **Esgoto Sanitário**

Deverá ser observado o projeto sanitário quer na execução, quer no que se refira aos materiais a ser empregados.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

Ramais Externos – A rede será executada conforme o projeto sanitário e constara de:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

#### **Caixa de Passagem**

Caixa de Passagem em alvenaria maciços, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3 ou pré-moldados em concreto, obedecidas às dimensões previstas em detalhes do projeto hidráulicas, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré-moldada.

#### **Fossa Séptica**

Escava-se o terreno de modo que a parte superior da fossa fique um pouco abaixo no nível do terreno. Se o terreno for bastante firme, não há necessidade escavar mais 10 cm para cada lado.

A parede da fossa será feita em tijolos maciços, revestida com reboco e impermeabilizada.

O concreto a ser usado para o fundo e a tampa da fossa, pode ser de traço 1:2:8 (cimento, areia e pedra); a areia e a pedra devem ser limpas de impurezas.

Para o traço indicado, pode-se usar as seguintes quantidades:

- a) um saco de cimento (50 kg);
- b) para a areia e a brita, fazer uma caixa com dimensões internas de 50x50x40cm. Adicionar duas caixas de areia e três caixas de brita; se a areia for úmida, tomar 2 ½ caixa em vez de duas. A quantidade de água a empregar por saco de cimento é de 30 litros (areia seca) ou 24 litros (areia úmida).

A espessura do fundo da fossa e 10cm. O concreto deve ser aplicado até 30 minutos depois de misturado e deve ser bem apiloado, molda-se o fundo. Usar o mesmo para as lajes de cobertura (tampa). As fôrmas poderão ser retiradas no dia seguintes após a concretagem.

Para a confecção da laje de cobertura, usar fôrmas com dimensões tais que fiquem bem apiloadas nas paredes laterais; para facilitar a remoção, pode-se usar, em vez de uma única laje, várias lajes menores de 180cm de largura e 10cm de espessura. Para a sua armação, usar 3 ferros de ¼” na sua parte inferior (ferragem positiva); confeccionar também alças com ferro de ¼” para remoção das tampas.

As lajes das chicanas terão a espessura de 5,0cm e poderão ser feitas em partes, para facilitar a remoção; elas serão colocadas nas ranhuras deixadas durante a concretagem.

#### **Sumidouro**

O sumidouro deve ter as paredes revestidas de alvenarias de tijolos maciços, assentes com juntas livres e ter enchimento no fundo, de cascalho, pedra britada, coque de pelo menos 0,50 m de espessura.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

A laje de cobertura deve ficar ao nível do terreno, serem de concreto armado e dotado de abertura de inspeção com tampão de fechamento hermético, cuja menor dimensão seja de 0,60 m.

Terá seção circular com diâmetro mínimo interno 2,00m e profundidade mínima útil 4,00m conforme projeto.

As dimensões do sumidouro são determinadas em função da capacidade de absorção do terreno, devendo ser considerado como superfície útil de absorção a do fundo e das paredes laterais até o nível de entrada do efluente da fossa.

#### **Material**

As fossas sépticas e o sumidouro devem ser construídos com material que atendam às especificações e padronizações das normas em vigor, bem assim as tubulações.

As tubulações quando enterrados devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica.

#### **Equipamentos:**

Nos locais previstos no Projeto Arquitetônicos, deverão ser fixados os seguintes acessórios de louça: saboneteira, papeleira, cabide duplo.

Lavatório de louça nas dimensões mínimas de (0,44 x 0,32m), com válvulas e sifão de 1 1/2". Deverá ser convenientemente fixado na parede através.

Cavalete completo de entrada de água com comprovante de pagamento de taxas de ligações a Concessionária local.

**OBSERVAÇÃO:** Os equipamentos em louça deverão ser todos na mesma cor, em tonalidades claras.

#### **Instalação Elétrica:**

As instalações elétricas serão executadas de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

A entrada de serviços será subterrânea com medição instalada em poste de concreto. Admite-se caso a normas da Concessionária o permitam, a instalação de dois medidores em cada poste de entrada.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, bem esticados, presos em roldanas ou cleats de PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

#### **10 – REVESTIMENTO DE PAREDE**

Os azulejos serão assentados com cimencola, sobre emboço fresco, com juntas a prumo, sendo o rejuntamento com cimento branco, na altura até de 2,10m.

Deverão ser fornecidos e colocados os equipamentos de conjunto de barras de ferro galvanizado (corrimão) de 1 ¼" com braçadeira na escada de acesso ao campo, conforme projeto arquitetônico.

#### **11 – PISOS E RODAPÉS**

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalização que devem passar sob o piso, será executado o contra-piso, não estrutural, misturado na betoneira fck = 13,5 Mpa. com espessura de 6,0cm.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadreamento entre paredes e contra-piso.

**Nas áreas internas, sobre o contra-piso de concreto, nos vestiários/sanitários, será batido e confeccionado o em piso de granilite, conforme projeto.**

O Rodapé deverá ser de granilite boleado, numa altura de 1,0cm.

#### **12 – ESQUADRIAS**

Esquadrias metálicas/madeira

Toda a porta metálica deverá obedecer ao modelo padrão, conforme planilha. Assim como as portas internas deverão ser lisas em madeira com tratamento superficial.

#### **13 – PINTURA**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

A pintura deverá ser executada em todo o prédio, sendo emassada somente as paredes internas, nas demais deverá ser executada pintura conforme segue:

Pintura Tinta Acrílica com massa corrida (Interiores).

- a) As paredes deverão ser lixadas livres de quaisquer defeitos tipos: riscos, cavidades, saliências, poeira e outros;
- b) Será aplicada uma demão de massa corrida acrílica, sobre a parede e lixada as rebarbas e saliências que houver;
- c) Será aplicado selador acrílico em uma demão;
- d) Aplicação de tintas látex acrílica em duas demãos.

Pintura Tinta Acrílica sem massa corrida (laje/forro).

- e) As paredes deverão ser lixadas livres de quaisquer defeitos tipos: riscos, cavidades, saliências, poeira e outros;
- f) Será aplicado selador acrílico em uma demão;
- g) Aplicação de tintas látex acrílica em duas demãos.

Pintura a esmalte sintético em esquadrias metálicas.

Será aplicado esmalte sintético, à pistola, nas demãos que forem necessárias ao perfeito acabamento e proteção da chapas.

#### **14 – LIMPEZA**

Será executado de conformidade com as normas técnicas em vigor.

#### **-III - CONSTRUÇÃO DO CAMPO**

**IV – PISTA DE ATLETISMO – 3.297,00m<sup>2</sup>**

#### **IV - CONCLUSÃO DA ARQUIBANCADA**

#### **3 – INFRA-ESTRUTURA**

As fundações encontram-se executadas exceto as vigas baldrame que de um total de 80,00 metros estão concluídos 25 metros e reprogramados 55,00metros, serão executados obedecendo, rigorosamente, as normas da ABNT especialmente a NB – 1 e ao projeto de fundações.

Depois de realizadas a escavação deverá ser comunicada à fiscalização que procederá a inspeção das mesmas para serem liberadas a execução do concreto magro.

As cavas deverão ter profundidades necessária para nivelamento do fundo da viga baldrame, conforme especificações em projeto.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

As formas poderão ser em tábuas de madeira, nas suas dimensões e o aço será CA – 50 e CA – 60 nas suas bitolas conforme especificadas em Projeto.

Deverá ser colocada uma camada de concreto de 5,0cm nas valas, no traço 1:4:8 (cimento, areia, brita), para apoio das ferragens das vigas baldrames sempre que estas estiverem em contato direto com o solo.

#### **4 – SUPER - ESTRUTURA**

Serão executadas rigorosamente, de acordo com as normas da ABNT, especialmente a NB – 1/78, NB – 5 e EB –3/67 na sua forma mais recente e deverá atender o projeto arquitetônico e a resistência especificada no projeto estrutural.

A formas dos pilares e vigas revestidas, será executada em tábuas de madeira de terceira categoria e molhado abundantemente antes da concretagem.

Só poderá ser procedidos o descimbramento das formas e desforma da estrutura com o consentimento da fiscalização.

Obrigatoriamente deverão utilizar espaçadores em todas as ferragens da obra, para garantir o posicionamento e recobrimento exigido pela NBR 7190, em baldrames, pilares, vigas e lajes, podendo os mesmos ser em plásticos ou pré-moldados com argamassa de cimento a areia no traço 1:4.

Só poderá ser iniciada a concretagem de qualquer peça após a autorização da fiscalização, depois de verificada a correta execução das formas e armações sendo aceito somente amassamento e adensamento mecânico.

O assento da arquibancada será de concreto preparado em betoneira com Fck 15Mpa e capeamento de concreto com 5,0cm de espessura, com armação de aço de CA-60.

O assento deverá ser molhado abundantemente após o término da concretagem e continuar a ser molhada durante os cinco primeiros dias.

#### **5 – PAREDE DE ALVENARIA**

Os tijolos cerâmicos deverão ser bem recozidos, terem faces planas e arestas vivas e não devem apresentar elevada percentagem de quebra no empilhamento, sendo aconselhável que construtora consulte a fiscalização sobre a qualidade dos mesmos antes de sua compra.

A alvenaria será 1 vez, em tijolos cerâmicos furados de 10x20x20cm, assentamento com argamassa 1:2:8 cim/cal/areia, juntas 12mm. Deverá ser obedecido o prazo mínimo de três dias após a elevação das paredes.

#### **6 – IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO**

Será utilizadas Neutrol 45, com duas demãos.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Vigas/pilares – Será revestida a base toda com Neutrol.

#### **7 – REVESTIMENTO DE PAREDE**

Todo paramento de alvenaria a ser revestido deverá ser previamente molhado.

Revestimento com Argamassa – As paredes externas, receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

Chapisco – As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

#### **8 – PINTURA**

O assento e espelho da arquibancada serão pintados com tinta NOVACOR:

#### **9 - BANHEIROS PÚBLICO**

O projeto de reprogramação contempla a implantação de banheiros social coletivo para PNE masculino e feminino, os custos construtivos será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranatinga, não fazendo parte da Planilha Orçamentária de reprogramação.

**9.1** – Fundação será em sapata isolada armada nas duas direções com aço Ca-50 A, diâmetro 8.00mm, o concreto utilizado será estrutural com resistência  $f_{ck}=15\text{mpa}$  virado em betoneira na própria obra.

**9.2** – A viga baldrame terá dimensões de 20x30cm, armadas longitudinalmente com aço Ca-50 A diâmetro 10mm e transversalmente com aço Ca-60B diâmetro 5.0mm, o concreto utilizado será estrutural com resistência  $f_{ck}=20\text{mpa}$  virado em betoneira na própria obra.

**9.3** – As paredes de vedação será em tijolo cerâmico de 9x20x20 assentado  $\frac{1}{2}$  vez com argamassa 1:2:8.

#### **10– INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**10.1** – Rede de água fria

**10.1.1** -O ramal de alimentação dos pontos de consumo dos banheiros em tubo pvc rígido diâmetro 25mm:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

- Lavatórios -Tubulação de alimentação pvc rígido soldável diâmetro 19mm.
- Registro de gaveta com canopla diâmetro 3/4"
- Torneira para lavatório diâmetro 1/2".
- Chuveiros- Tubulação de alimentação pvc rígido soldável diâmetro 19mm.
- Registro de pressão com canopla diâmetro 3/4"
- Chuveiro plástico diâmetro 1/2"
- Vaso Sanitário – Tubulação de alimentação pvc rígido soldável 1.1/4"
- Válvula de descarga
- Registro de gaveta diâmetro 1.1/4"

#### **11– INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

**11.1-** Rede de esgoto domiciliar, os efluentes produzidos nos banheiros são coletados por canalizações até a caixa de passagem, após lançados em fossa séptica e desta para o sumidouro conforme projeto

**12 -** O revestimento externo será em reboco paulista, interno reboco paulista revestido com cerâmica esmaltada, conforme projeto.

#### **13 - PISO**

**14.1-** Piso base em lastro de concreto de 5 centímetros e revestimento com cerâmica esmaltada.

#### **15 – COBERTURA**

**16.1 –** Estrutura da cobertura em madeira de lei.

**16.2 -** Cobertura com telha cerâmica tipo colonial.

#### **17 – PINTURA**

**17.1 –** As paredes externas serão pintadas com duas demãos de tinta látex na cor branca.

#### **18 – CALÇADA**

**18.1-** Será executada calçadas no entorno de todo o banheiro com largura de 1.00 metro e espessura de 5 centímetros em concreto simples.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**19- INSTALAÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO**

**19.1** – As instalações será embutidas na parede, a rede aérea será bifásica externa, a iluminação será através de lâmpadas compactas.

**20 - LIMPEZA**

– Após a conclusão da pintura será realizada, vistoria e limpeza em toda a áreas para recebimento dos serviços pela fiscalização.

**Adriano Lazon**  
**Sec. Obras e Serviços Urbanos**  
**Engenheiro Civil**  
**Crea: 11876/VD-MT**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OBRA: CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MINI ESTÁDIO MUNICIPAL

RUA PROJETADA, S/Nº - LOTEAMENTO NÚCLEO

LOCAL: URBANO

PRAZO = 150 DIAS

01/04/2017

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Proponente	Concedente	Total		À Executar									
						1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				Valor (R\$)	Peso	Valor(R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO / SANITÁRIO	47.344,12	36.159,63	83.503,75	24,86	16.700,75	20,00	16.700,75	20,00	16.700,75	20,00	16.700,75	20,00	16.700,75	20,00
3	CAIXA D'ÁGUA / PARA-RAIOS	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
4	CONSTRUÇÃO DO CAMPO	5.633,03	4.302,29	9.935,32	2,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.967,66	50,00	4.967,66	50,00
5	PISTA DE ATLETISMO - 3.297,00M²	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
6	CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA	137.445,30	104.975,46	242.420,76	72,18	72.726,23	30,00	48.484,15	20,00	48.484,15	20,00	48.484,15	20,00	24.242,08	10,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>190.422,45</b>	<b>145.437,38</b>	<b>335.859,83</b>	<b>100,00</b>	<b>89.426,98</b>	<b>27%</b>	<b>65.184,90</b>	<b>19%</b>	<b>65.184,90</b>	<b>19%</b>	<b>70.152,56</b>	<b>21%</b>	<b>45.910,48</b>	<b>14%</b>
<b>Valor Acumulado</b>						<b>89.426,98</b>	<b>27%</b>	<b>154.611,88</b>	<b>46%</b>	<b>219.796,78</b>	<b>64%</b>	<b>289.949,34</b>	<b>86%</b>	<b>335.859,83</b>	<b>100%</b>
<b>Concedente</b>				<b>145.437,38</b>		<b>27.633,10</b>	<b>19%</b>	<b>26.178,73</b>	<b>18%</b>	<b>34.904,97</b>	<b>24%</b>	<b>31.996,22</b>	<b>22%</b>	<b>24.724,35</b>	<b>17%</b>
<b>Proponente</b>				<b>190.422,45</b>		<b>36.180,26</b>	<b>19%</b>	<b>34.276,04</b>	<b>18%</b>	<b>45.701,39</b>	<b>24%</b>	<b>41.892,94</b>	<b>22%</b>	<b>32.371,82</b>	<b>17%</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde será executada a mão de obra para Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão e Execução da Obra do Mini Estádio Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

CREA Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO/MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CREA Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Local/Data.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preço nº 01/2017, DECLARO que:

(I) São responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

(II) essas pessoas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhuma delas é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:  
Especialidade:  
Assinatura RT:

CREA nº  
Data de Registro

Nome:  
Especialidade:  
Assinatura RT:

CREA nº  
Data de Registro

Nome:  
Especialidade:  
Assinatura RT:

CREA nº  
Data de Registro

Local/Data.

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

#### **ANEXO VII**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, sem número, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº....., com sede na ..... neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr..... Brasileiro, casado, portador do RG..... e do CPF:..... Residente e domiciliado na cidade de ....., neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão e Execução da Obra do Mini Estádio Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

1.2 **O Valor Global estimado para Conclusão da Obra:** é de **R\$ 335.859,83** (Trezentos e Trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), provenientes do **Convênio 0171546-86/2004 do Ministério do Esporte/CEF** (Caixa Econômica Federal) e **Recursos Próprios**.

1.3 A empresa vencedora deverá fornecer o Material necessário e executar a Mão de obra para a Conclusão de todo o serviço.

1.4 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante deste Edital.

**PARAGRAFO UNICO:** O valor correspondente a ser Pago pelo **Convênio 0171546-86/2004 do Ministério do Esporte/CEF** (Caixa Econômica Federal) é de **R\$ 145.437,08** (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos) e o valor de Contrapartida do Município de Paranatinga-MT é de **R\$ 190.422,75 (Cento e noventa mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

1.5 A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do (s) profissional (is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado (s):

(Nome do profissional/CREA).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1405 – Implantação Núcleos Esporte Recreativos e de lazer  
4490.51.00.00.00 – Obra e Instalações.....Dot. (1017)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a realizar as obras e serviços, objeto deste Contrato, pelo preço global de R\$ 0,00 (por extenso), conforme proposta adjudicada;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela **CONTRATANTE**, até 10º (décimo) dia útil, após o ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

4.2 As medições dos serviços realizados serão feitas conforme Cronograma Físico Financeiro.

4.3 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e, caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

4.4 O pagamento da medição final somente será efetuado após o recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**;

4.5 Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer as alterações correspondentes.

4.6 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao cronograma, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

#### **4.7 Os serviços serão recebidos:**

a) a cada medição (medições parciais)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua conseqüente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua conseqüente aceitação.

#### **4.8 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:**

a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais, contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;

b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.

4.9 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

4.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;
- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;
- d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

4.11 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO/REVISÃO DE PREÇOS**

5.1 O valor acordado será irremediável no período.

5.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

5.3 A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 A Contratada somente poderá subcontratar serviços de natureza singular devidamente justificado, poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pelo Representante Legal do Município.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

6.2 A subcontratação só poderá ser feita parcialmente, ou seja, parte da obra, em conformidade com o que preceitua a Lei de nº 8.666/93 em seu artigo 72. A empresa subcontratada obrigatoriamente deverá preencher todas as exigências contidas no Edital.

6.3 Nos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser mantida a responsabilidade direta da CONTRATADA em face da CONTRATANTE.

6.4 Caso os serviços subcontratados não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão rejeitados pela fiscalização da obra, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da sua reexecução por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

6.5 No pedido para subcontratação a CONTRATADA deverá indicar o nome da empresa ou profissional que pretende contratar, podendo a CONTRATANTE solicitar provas de sua idoneidade e capacidade técnica e econômica.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 O prazo de execução da obra será até 31/12/2016, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, excluindo-se os dias chuvosos que efetivamente impeçam a execução dos trabalhos e que tenham sido anotados no Diário de Registro de Obra, devidamente visitados pela fiscalização do contrato.

7.2 Os dias chuvosos prorrogarão por igual período o prazo de execução da obra, sem necessidade de formalização de termo aditivo, podendo utilizar-se de simples apostilamento.

7.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

7.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.**

9.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

9.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não excluem nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

9.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

9.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

9.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

9.4.2.1 No caso de rejeição, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a **CONTRATADA** retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

9.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

9.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

9.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 Compete à **CONTRATADA**:

10.1.1 Executar os serviços objeto deste Edital seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com zelo e diligência;

10.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

10.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

10.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

10.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

10.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

10.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

10.1.11 Entregar, se houver, Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

10.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

10.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

10.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

10.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

10.1.16 Manter no local de execução dos serviços, “**DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**”, com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc;

10.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

10.1.18 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

10.1.19 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc;

10.1.20 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

10.1.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.22 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.23 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Paranatinga - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida;

10.1.24 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

10.1.25 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

10.1.26 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

10.1.27 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

10.1.28 Manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

10.1.29 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nas obras e serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

10.1.30 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

10.1.31 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

10.1.32 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pela Obra.

10.1.33 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.34 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

10.1.35 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

10.1.36 Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc;

10.1.37 Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

10.1.38 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

10.1.39 A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**Parágrafo Único:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

#### 10.2 Competem à **CONTRATANTE**:

10.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

10.2.2 Fiscalizar, através do **Sr.** \_\_\_\_\_, pessoa designada, a execução do Contrato;

10.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

10.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitará o mesmo à perda do direito à contratação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada;

11.2.1 Uma vez aplicada a multa, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para recolher o valor, de conformidade com as orientações do setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.

11.3. Expirado o prazo final proposto para o término da obra, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela inadimplida.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

11.3.1. A multa prevista no Item 12.3 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) e será cobrada da garantia contratual e, na insuficiência desta ou na impossibilidade de sua utilização, por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.4. Somente será concedida prorrogação do prazo para a entrega do objeto, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

11.4.1 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Item 12.4, a multa por atraso na entrega incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

11.5. Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

11.6. Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.8. Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1 Observada a limitação constante no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, a **CONTRATANTE** poderá, mediante aditamento próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos do objeto deste contrato.

12.2 Na hipótese de as alterações promovidas pela **CONTRATANTE** redundarem em acréscimo no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomará por base os valores unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços - Orçamento, apresentada pela **CONTRATADA**.

12.3 Caso a planilha a que se refere o item anterior não apresente valores unitários para os fornecimentos e/ou serviços a serem acrescidos, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, para apreciação e aprovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, proposta detalhada com as indicações dos preços unitários e totais a serem cobrados em função dos acréscimos pretendidos.

12.4 Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

12.5 Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 13.1 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

12.6 Casos ocorram necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada que resulte aumento do prazo de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

12.7 Não implicará em aumento do preço ajustado a adoção de nova tecnologia e/ou metodologia que implicar apenas no aumento do prazo de execução dos serviços.

12.8 Na eventualidade de serem executados serviços complementares, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

13.1 O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 01/2017** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

14.1 O Foro da Cidade de Paranatinga/MT é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

14.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Local/Data

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO MODELO**

**INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVOS DA**  
**HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88**

**(Papel timbrado da empresa)**

Declaramos em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº 06/2016 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- ( ) não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**MODELO**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR/CRENCIAMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em ....., a participar deste certame LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação/contratos.

Local/Data

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ

**OBS: (Reconhecer Firma por Cartório Competente)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO XI**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Paranatinga  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

A empresa (Razão Social, endereço, CNPJ), vem através desta apresentar proposta de preço para a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão e Execução da Obra do Mini Estádio Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do instrumento Convocatório.

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (.....)

Prazo Execução:.....

Validade da Proposta: .....

Condições de Pagamento:.....

Declarações:.....

Local,Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa  
Carimbo/CNPJ

**Planilha Orçamentária**


Assinatura do representante Legal da Empresa  
Carimbo/CNPJ

**Cronograma Físico – Financeiro**


Assinatura do representante Legal da Empresa  
Carimbo/CNPJ

Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;

**Declaração de Garantia de no mínimo, 05 (cinco) anos** para todos os serviços executados e bens materiais empregados, a contar do Recebimento Definitivo da obra.